



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

Controladoria Interna

Rua Fernando de Abreu, n.º 18, Centro, Rio Novo do Sul, Espírito Santo – CEP 29.290-000

Rio Novo do Sul/ES, 26 de dezembro de 2017.

Ofício nº. CGM/047/2017

Assunto: Encaminhamento Faz

Ao Ilmo. Sr. Alexandre da Silva Peçanha
M.D. Diretor do Ipasnosul
Rio Novo do Sul/ES

Nesta oportunidade, fazemos encaminhar a NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº. 022/2017 – CI/PMRNS, que Notifica o Sr. Alexandre da Silva Peçanha, Diretor do IPASNOSUL, da omissão no envio, por meio do sistema CidadES, da prestação de contas mensal alusiva ao mês de novembro 2017.

Sem mais para o momento, nos despedimos cordialmente e reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mauricio Rodrigues Wiskow

Controlador Geral do Município

Decreto Individual nº. 2925/16

Raissa Mombrini Portela Milfont

Auditora Pública Interna

Decreto Individual nº. 2813/15

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Processo - 006903/2017 - Interno

Data: 27/12/2017 Hora: 07:27:32

Assunto: OFICIO

Requerente: CONTROLE INTERNO

OFICIO Nº. CGM/047/2017

Senha Internet:
3215855492017



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

Controladoria Interna

Rua Fernando de Abreu, n.º 18, Centro, Rio Novo do Sul, Espírito Santo – CEP 29.290-000

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº. 022/2017 – CI/PMRNS

Notifica o Sr. Alexandre da Silva Peçanha, Diretor do Ipasnosul, do Termo de Notificação Eletrônico disponibilizado no sistema CIDAES-WEB, recomendando que se atenda à solicitação do TCE/ES.

A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, pelo Controlador Geral e Auditora Pública Interna, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, artigo 29 da Constituição Estadual do Estado do Espírito Santo, artigo 86 da Lei Complementar Estadual nº. 32/93 (Lei Orgânica do TCEES), bem como artigo 7º. da Lei Municipal nº. 538/2013 (Lei que Cria o CI no Âmbito Municipal), e

CONSIDERANDO que, o artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal nº. 537/13, dispõe que é responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno “apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processo e apresentação dos recursos;

“NOTIFICA”

O Diretor do IPASNOSUL, **Sr. Alexandre da Silva Peçanha**, a respeito da notificação eletrônica emanada do TCE/ES, no Sistema Cidades-Web, que solicita o envio da Prestação de Contas Mensal alusiva ao mês de novembro do presente exercício de 2017, **“RECOMENDANDO”** que esta seja atendida no prazo assinalado pelo Tribunal de Contas do Estado.

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

Controladoria Interna

Rua Fernando de Abreu, n.º 18, Centro, Rio Novo do Sul, Espírito Santo – CEP 29.290-000

Destaca-se, por oportuno, que o não atendimento da sobredita Notificação no prazo estipulado poderá ensejar a multa pecuniária com previsão legal no artigo 18 da Instrução Normativa TC n.º. 039/2016.

Deveras, caso a notificação eletrônica mencionada alhures já tenha sido atendida a contento, solicitamos que seja informado a esta Unidade Central de Controle Interno para o devido acompanhamento.

Sem mais para o momento, nos despedimos cordialmente e reiteramos os protestos de estima e consideração.

Rio Novo do Sul/ES, 26 de dezembro de 2.017.

Mauricio Rodrigues Wiskow

Controlador Geral do Município

Decreto Individual n.º. 2926/16

Raissa Mombrini Portela Milfont

Auditora Pública Interna

Decreto Individual n.º. 2813/15

2/2017

Email – wiskow01@hotmail.com

Omissão PCM

Sistema CidadES

qui 21/12/2017 05:01

Para: alexandrepecanha@mtznet.com.br <alexandrepecanha@mtznet.com.br>;

2 anexos (207 KB)

ATT00001.bin; ATT00002.bin;

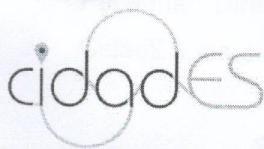


Omissão PCM

Informamos que em 20/12/2017 encerrou-se o prazo de envio da Prestação de Contas Mensal, referente a 12 de Novembro, do(a) Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul (060E0800001).

Ressaltamos que as funcionalidades do CidadES ficarão desabilitadas até a assinatura, pelo Ordenador da referida Unidade Gestora, do termo de notificação eletrônico, que se encontra disponível no sistema.

Por favor, não responda a este e-mail.



<https://restrito-cidades.tce.es.gov.br/CidadesPortalWeb>
Tribunal de Contas do Espírito Santo